



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Avenida Liberdade, 45 - Centro - CEP. 58450-000 - Barra de Santana - PB  
CNPJ (MF) nº 01.612.535/0001-86

**- CAMINHO DO PROGRESSO -**

### LEI Nº 051/2.000

CRIA O POVOADO DE PEDRAS PRETAS NO DISTRITO DE MORORÓ, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, DENOMINADAS LOGRADOUROS PÚBLICOS NAQUELA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica criado o Povoado de Pedras Pretas no Distrito de Mororó deste Município de Barra de Santana.

**Art.2º.** Ficam denominados logradouros públicos no Povoado de Pedras Pretas assim discriminados:

- I** - Avenida Sebastião Noberto da Silva;
- II** - Avenida José Rufino Barbosa;
- III** - Avenida José Francisco da Silva;
- IV** - Avenida Manoel Gomes da Costa;
- V** - Rua Professora Maria das Dores Barbosa.

**Parágrafo único.** Os logradouros públicos a que se refere os incisos deste artigo têm as suas localizações na conformidade do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA (PAÇO MUNICIPAL), EM 18 DE OUTUBRO DE 2.000. .

  
**Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho**  
Prefeito Municipal